



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA – MG**

**JUÍZA TITULAR DA VARA: MARTHA HALFELD FURTADO DE MENDONÇA
SCHMIDT**



**Lei de Criação: Lei 7.471 de 30/04/1986
Data da instalação: 09/03/1987**

Jurisdição: Juiz de Fora, Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santana do Deserto, Santana do Garambeú, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 04/04/2011, p. 2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 08h30min do dia 04 de abril de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, situada na avenida Rio Branco, 1880 – 3º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt**, Titular da Vara desde 24/09/2004; pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. **Luiz Olympio Brandão Vidal**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marcos Marcenes Possato; pelos servidores Antônio Carlos da Rocha Pereira, Amair dos Reis de Rezende, Bruna Bandeira de Medeiros, Cínara Domith de Oliveira Vieira, Claudimara Gentil dos Santos Freire, Guilherme Linhares Vieira, Maria da Conceição Vieira Guimarães Fernandes, Monalisa Alexandra Fonseca Presotti Duarte, Rosaura Marinho Paiva Santarossa e Semara Oliveira Campos e; pelos estagiários Diego de Almeida e Letícia Haydee Gomes Ribeiro; por Lucas Vargas Machado da Costa, funcionário da FENEIS. Ausentes as servidoras Isabel Cristina Ragoni Jabour, em licença médica e Isis Carla Negraes de Souza (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 23/10/1984**), em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 416 (quatrocentos e dezesseis) processos distribuídos até o dia 01/04/2011, apurando-se a média de 8 (oito) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 04/04/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 15/04/2011;
- b) **rito ordinário:** 25/04/2011;
- c) **instrução:** 06/07/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 69 (sessenta e nove) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 48 (quarenta e oito) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 26 (vinte e seis) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 8 (oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 436 (quatrocentos e trinta e seis) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 145 (cento e quarenta e cinco) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 14 (quatorze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 80 (oitenta) autos de processos com carga, das quais 10 (dez) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 26 (vinte e seis) autos de processos com carga, das quais 5 (cinco) vencidas, sendo 4 (quatro) cobradas e 1 (uma) com dilação do prazo deferida.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 352 (trezentos e cinquenta e dois) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 72 (setenta e dois) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 84 (oitenta e quatro) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1331 (um mil e trezentos e trinta e um) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1194 (um mil e cento e noventa e quatro) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 125 (cento e vinte e cinco) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 12 (doze) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de fevereiro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 12 (doze) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 04/04/2011 havia 21 (vinte e um) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 6 (seis) processos;
- b) **rito ordinário (una)**: 8 (oito) processos;
- c) **instrução**: 5 (cinco) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 2 (duas) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00364/11, 00368/11, 00323/11, 00370/11, 00321/11, 00367/11, 01537/10, 01328/10, 01395/10 e 01522/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00364/11, 00368/11, 00323/11, 00370/11, 00321/11 e 00367/11: papélicas de distribuição em desacordo com a recomendação constante do item 2, da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria do TRT/3ª Região.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90263/10, 90008/11, 90029/11, 90053/11, 90057/11, 90058/11, 90060/11, 90064/11, 90067/11 e 90065/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 90008/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 06 (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 90029/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 06 (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01230/10, 00648/10, 00325/11, 00347/11, 01246/10, 01320/10, 01057/10, 00076/11, 00077/11 e 01087/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01230/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 31 (mais de 20 dias) e f. 37 (mais de 30 dias);

- 01087/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 42 (mais de 60 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01101/10, 00855/10, 00039/10, 00045/10, 00075/09, 01557/09, 00001/10, 00528/09, 01507/08 e 00698/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00039/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 00045/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 74 (mais de 30 dias), f. 100 (mais de 30 dias) e f. 107 (mais de 10 dias);
- 01557/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias);
- 01277/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 44 (mais de 5 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 15 (quinze) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00094/11, 01558/10, 00228/09, 00816/10, 01645/10, 00862/10, 00774/10 e 01340/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00774/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 692/694 (mais de 80 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00170/11, 00168/11, 00265/11, 00264/10, 00262/10, 00209/10, 00467/10, 00102/10, 00246/10 e 00199/10.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00265/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);

- 00264/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);

- 00262/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);

- 00209/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo sem movimentação desde 01/02/2011 (mais de 30 dias);

- 00467/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo sem movimentação desde 17/12/2010 (mais de 60 dias);

- 00102/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo sem movimentação desde 17/12/2010 (mais de 60 dias);

- 00199/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 6 (seis) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00162/11, 00261/11, 00271/11, 00324/11, 00345/11, 00589/10, 00613/10, 01062/10, 01316/10 e 01530/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01848/09, 01381/10, 01541/10, 01319/10, 01412/10, 01581/10, 01560/10, 01423/09, 01468/10 e 01390/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01423/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 70 (mais de 30 dias);
- 01468/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 148 (mais de 20 dias);
- 01390/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 18 (mais de 20 dias) e cumprimento – f. 20/21 (mais de 15 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 04/04/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) instrução:** 154 (cento e cinquenta e quatro) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 04/04/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias (15/04/2011);
- b) **rito ordinário:** 21 (vinte e um) dias (25/04/2011);
- c) **instrução:** 28 (vinte e oito) dias (02/05/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 19/07/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 42 (quarenta e dois) dias;
- c) **instrução:** 89 (oitenta e nove) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 58 (cinquenta e oito) dias;
- c) **instrução:** 106 (cento e seis) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 23/09/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

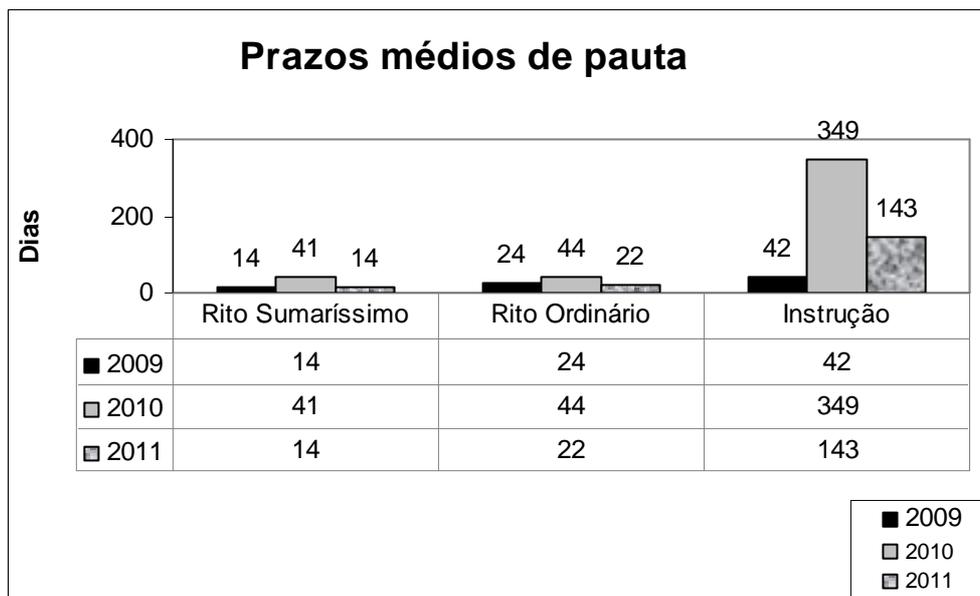
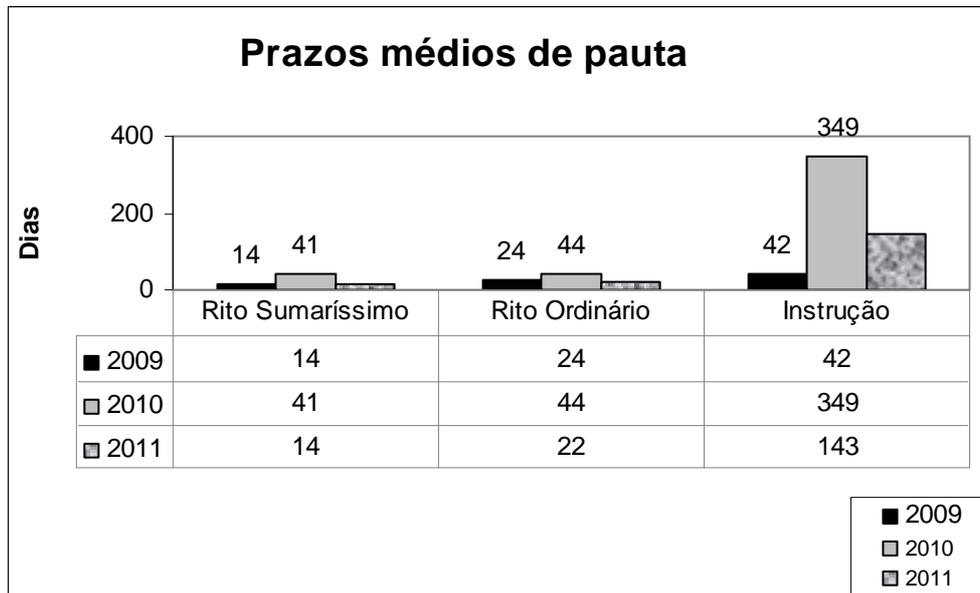
- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 24 (vinte e quatro) dias;
- c) **instrução:** 42 (quarenta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias;
- b) **rito ordinário:** 13 (treze) dias;
- c) **instrução:** 7 (sete) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 602 (seiscentas e duas), média de 2,69 (duas vírgula sessenta e nove) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 212 (duzentas e doze), média de 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 114 (cento e quatorze), média de 0,50 (zero vírgula



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cinquenta) por dia;

d) total: 928 (novecentos e vinte e oito) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,14 (quatro vírgula quatorze) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia
Sentenças de conhecimento	602	2,69
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	212	0,95
Decisões na fase de execução	114	0,50
Total	928	4,14

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em fevereiro de 2011, com 20 (vinte) dias úteis, realizou:

a) audiências de rito sumaríssimo: 73 (setenta e três), média de 3,65 (três vírgula sessenta e cinco) por dia;

b) audiências de procedimento comum: 109 (cento e nove), média de 5,45 (cinco vírgula quarenta e cinco) por dia;

c) audiências de instrução: 35 (trinta e cinco), média de 1,75 (uma vírgula setenta e cinco) por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 46 (quarenta e seis), média de 2,30 (duas vírgula trinta) por dia;

e) total de audiências: 263 (duzentas e sessenta e três), média de 13,15 (treze vírgula quinze) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	73	3,65
Procedimento comum	109	5,45
Instrução	35	1,75
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	46	2,30
Total	263	13,15

No mês de fevereiro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 60 (sessenta) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 17 (dezesete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 78 (setenta e oito) processos,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, geralmente, de segunda à sexta-feira, a partir das 08h15min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 20 (vinte) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13 (treze) audiências por dia e 22 (vinte e duas) quando há pauta dupla.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 400 (quatrocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

Segundo informação do Sr. Diretor de Secretaria, o auxílio nesta Vara do Trabalho se dá em revezamento com as outras Varas do Trabalho de Juiz de Fora, sendo dois Juízes para atuarem durante o ano nas 5 (cinco) Varas.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1898 (um mil e oitocentos e noventa e oito) processos para solução em 2010, 1602 (um mil e seiscentos e dois) foram recebidos no ano de 2010, 274 (duzentos e setenta e quatro) são processos remanescentes de 2009 e 22 (vinte e dois) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,15 (sete vírgula quinze). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1650 (um mil e seiscentos e cinquenta) processos, dos quais 750 (setecentos e cinquenta) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 86,93% (oitenta e seis vírgula noventa e três por cento).

Do total de 1960 (um mil e novecentos e sessenta) processos para solução em 2009, 1820 (um mil e oitocentos e vinte) foram recebidos no ano de 2009, 130 (cento e trinta) são processos remanescentes de 2008 e 10 (dez) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1686 (um mil e seiscentos e oitenta e seis) processos, dos quais 698 (seiscentos e noventa e oito) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 86,02% (oitenta e seis vírgula zero dois por cento).

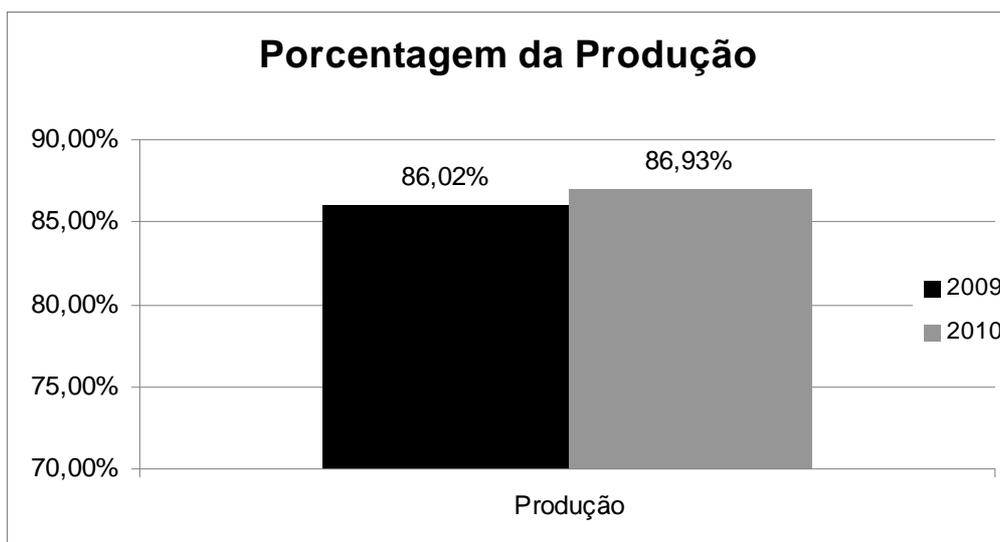
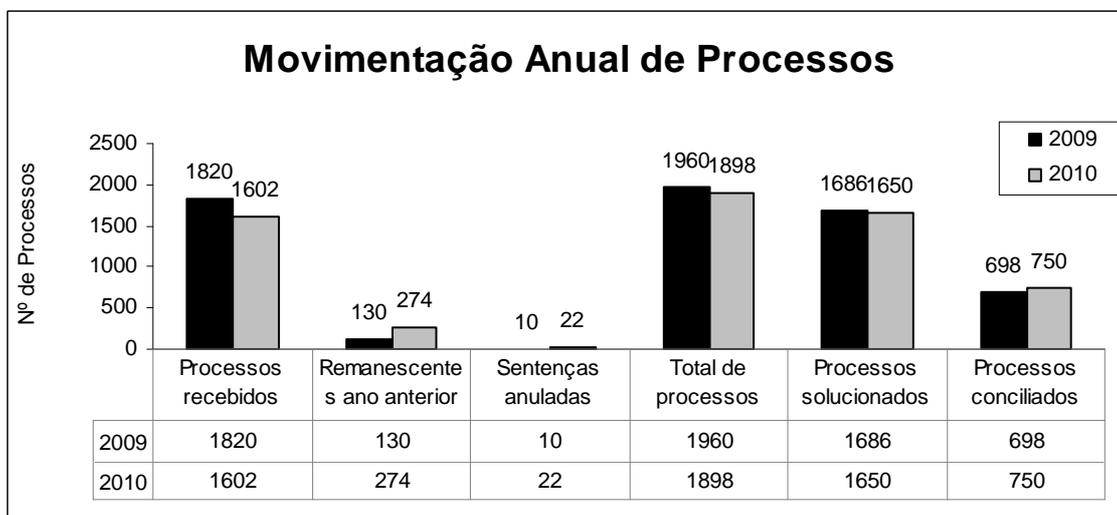
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1820	1602
Processos remanescentes do ano anterior	130	274
Sentenças anuladas	10	22
Total de processos para solução	1960	1898
Processos solucionados	1686	1650
Processos conciliados	698	750
Produção	86,02%	86,93%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.269.868,68	R\$1.700.390,91

Nas Varas do Trabalho de Juiz de Fora, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.919.378,84 e do Imposto de Renda em R\$1.438.300,06. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias 01/2005, que dispõe sobre o arquivamento definitivo de autos e 01/2010, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Mauro Duriguetto – OAB/MG 66.998	Excelente
Simone Angélica Mariani Alvim – OAB/MG 65.517	Excelente
Luciano Carvalho Boulevard – OAB/MG 122.801	Excelente
Ronaldo Passos Júnior – OAB/MG 100.898	Muito Bom
Waldemar Trindade – OAB/MG 43.074	Muito Bom
Natália Barbosa Alves – OAB/MG 123.332	Muito Bom

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a muita boa organização da Secretaria. Foram examinados 78 (setenta e oito) autos de processos, sendo que em 12 (doze) foram encontrados excessos de prazo. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, devem ser melhor observados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1501 (um mil e quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde 09/12/2010.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

g) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- h) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;
- i) colada a papeleta de distribuição na primeira contracapa, conforme recomendação constante no item 2, da letra *d* do Ofício-Circular 09/2008 da Corregedoria Regional.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações do Diretor de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	O Banco ainda não prestou as informações.
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	Mais de 900 (novecentas).
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	Nenhum.
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	Nenhum.
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	O Banco ainda não prestou as informações.
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	Ainda não foi apurado.
Total dos valores liberados aos reclamantes	Não foi realizado o controle destes valores.
Total dos valores liberados às reclamadas	Não foi realizado o controle destes valores.
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não foi realizado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	o controle destes valores.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Não foi realizado o controle dos beneficiadas.
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Ainda não foi apurado.

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

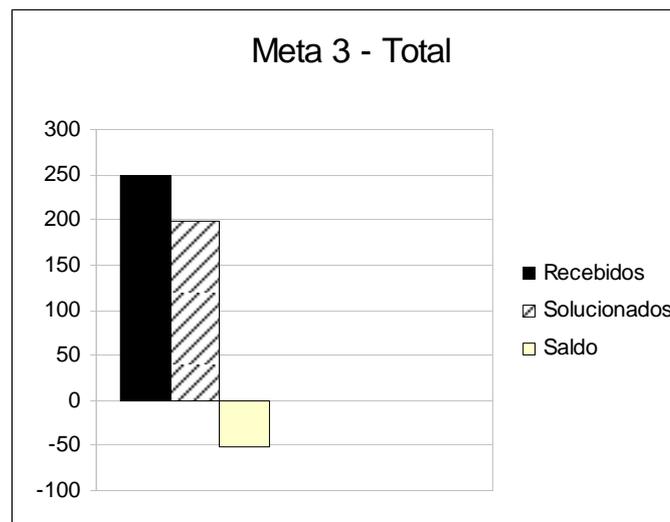
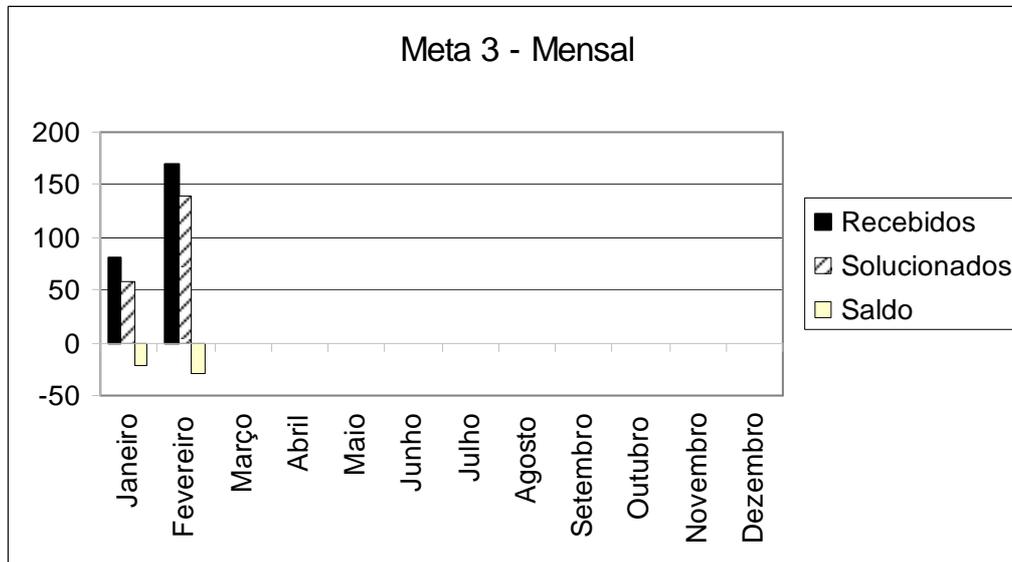
META NACIONAL 3/2011 – CNJ

3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	78	69	-9
Fevereiro	177	168	-9
Março			0
Abril			0
Maiο			0
Junho			0
Julho			0
Agosto			0
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
Total	255	237	-18

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 12h00min, do dia 06 de abril de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Luciano Damasio Soares, Luigi Adriano Pereira de Souza e Pedro Paulo Costa Santos.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt
Juíza do Trabalho Titular

Luiz Olympio Brandão Vidal
Juiz do Trabalho Auxiliar

Marcos Marcenes Possato
Diretor de Secretaria

Antônio Carlos da Rocha Pereira

Amair dos Reis de Rezende



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Bruna Bandeira de Medeiros

Cínara Domith de Oliveira Vieira

Claudimara Gentil dos Santos Freire

Guilherme Linhares Vieira

Maria da Conceição Vieira Guimarães Fernandes

Monalisa Alexandra Fonseca Presotti Duarte

Semara Oliveira Campos

Rosaura Marinho Paiva Santarossa